



UEPB

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

JÉSSICA PENIDES DE OLIVEIRA

**A INFLUÊNCIA DO CONTROLE INTERNO NA FIDEDIGNIDADE DA
CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**

MONTEIRO – PB

2025

JÉSSICA PENIDES DE OLIVEIRA

**A INFLUÊNCIA DO CONTROLE INTERNO NA FIDEDIGNIDADE DA
CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**

Artigo Científico apresentado à
Coordenação do Curso de
Contabilidade da Universidade Estadual
da Paraíba, como requisito parcial da
obtenção do título de Bacharel em
Ciências Contábeis.

Área de concentração: Contabilidade
pública.

Orientador: Prof. Me. Gilberto Franco de Lima Júnior.

MONTEIRO – PB

2025

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto em versão impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que, na reprodução, figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

O48i Oliveira, Jessica Penides de.
A influência do controle interno na fidedignidade da contabilidade pública municipal [manuscrito] / Jessica Penides de Oliveira. - 2025.
32 f.

Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Humanas e Exatas, 2025.
"Orientação : Prof. Me. Gilberto Franco de Lima Junior, Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - CCHE".
1. Controle interno. 2. Contabilidade pública. 3. Gestão municipal. 4. Transparência pública. 5. Responsabilidade fiscal.
I. Título

21. ed. CDD 657.61

JESSICA PENIDES DE OLIVEIRA

CONTROLE INTERNO COMO FERRAMENTA PARA A EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Coordenação do Curso
de Ciências Contábeis da Universidade
Estadual da Paraíba, como requisito
parcial à obtenção do título de
Bacharela em Ciências Contábeis

Aprovada em: 29/05/2025.

BANCA EXAMINADORA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gilberto Franco de Lima Junior** (***.303.834-**), em **07/06/2025 06:00:01** com chave **cb8c2584437d11f083581a7cc27eb1f9**.
- **Isabella Christina Dantas Valentim** (***.746.284-**), em **09/06/2025 09:41:41** com chave **181ac998452f11f0a7a506adb0a3afce**.
- **Jocykleber Meireles de Souza** (***.329.154-**), em **07/06/2025 08:25:19** com chave **1818ef90439211f080bc2618257239a1**.

Documento emitido pelo SUAP. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QrCode ao lado ou acesse https://suap.uepb.edu.br/comum/autenticar_documento/ e informe os dados a seguir.

Tipo de Documento: Folha de Aprovação do Projeto Final

Data da Emissão: 09/06/2025

Código de Autenticação: cab2a6



LISTA DE TABELAS

Quadro 1 – Princípio da Contabilidade Pública.....	16
Quadro 2 – Elementos de testes	23
Quadro 3 – Seleção de estudos anteriores.....	27

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

OS – Organizações Sociais

OSCIP – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

PPP – Parcerias Público-Privadas

PDRAE – Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	09
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	11
2.1 Administração Pública.....	11
2.1.1 Conceitos importantes.....	11
2.1.2 Princípios explícitos e implícitos	12
2.1.3 Organização da Administração Pública.....	13
2.2 Contabilidade pública, objeto do estudo	14
2.3 A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Controle Interno na Administração Pública	18
2.4 Contabilidade Pública como instrumento de controle e transparência.....	18
3 METODOLOGIA	18
4 RESULTADO E DISCUSSÃO.....	19
4.1 O Controle Interno como instrumento para a Administração Pública Municipal.....	20
4.2 O papel das informações contábeis no fortalecimento do Controle Interno.....	22
4.3 Trabalhos anteriores	25
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	28
REFERÊNCIAS	29

A INFLUÊNCIA DO CONTROLE INTERNO NA FIDEDIGNIDADE DA CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

THE INFLUENCE OF INTERNAL CONTROL ON THE RELIABILITY OF MUNICIPAL PUBLIC ACCOUNTING

Jéssica Penides de Oliveira¹
Gilberto Franco de Lima Júnior²

RESUMO

O objetivo da presente pesquisa foi analisar de que forma o controle interno municipal contribui para a fidedignidade e a transparência das informações produzidas pela Contabilidade Pública. Para alcançar esse objetivo, foi realizada uma pesquisa bibliográfica descritiva, com base em legislações, doutrinas e artigos científicos. A Contabilidade Pública atua no controle e na fiscalização da execução orçamentária e patrimonial da Administração Pública. Um dos seus ramos, a Contabilidade Pública, tem como foco o controle, o registro e a fiscalização da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública. Nesse contexto, o Controle Interno exerce um papel fundamental ao oferecer suporte técnico à gestão pública, assegurando maior segurança na tomada de decisões e na correta aplicação dos recursos públicos. A partir da análise realizada, os resultados demonstram que a contabilidade pública, quando integrada a um sistema de controle interno eficiente, fortalece a transparência e a qualidade das informações contábeis disponibilizadas. Evidencia-se que o Controle Interno contribui diretamente para a fidedignidade dos dados contábeis, promovendo o aprimoramento da gestão fiscal e fortalecendo a confiança da sociedade nas ações da administração municipal. Por fim, concluiu-se que a integração entre a Contabilidade Pública e o Controle Interno Municipal desempenha um papel essencial na promoção da transparência, na melhoria da fiscalização dos recursos públicos e na tomada de decisões mais assertivas pelos gestores. Essa relação é indispensável para o cumprimento dos princípios da administração pública e para o fortalecimento da responsabilidade fiscal no âmbito municipal.

Palavras-chave: Contabilidade Pública; Controle Interno; Transparência; Responsabilidade Fiscal; Gestão Municipal.

¹ Graduanda em Ciências Contábeis pela UEPB.

² Professor orientador graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Potiguar - UnP (2000), especializado em Auditoria Fiscal e Tributária pela Universidade Potiguar - UnP (2003) e mestre em Engenharia de Produção pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN (2008).

ABSTRACT

The objective of this research was to analyze how municipal internal control contributes to the reliability and transparency of the information produced by Public Accounting. To achieve this objective, a descriptive bibliographic study was conducted based on legislation, doctrines, and scientific articles. Accounting is essential for financial organization in various sectors, and Public Accounting, one of its branches, focuses on the control, recording, and oversight of the budgetary, financial, and patrimonial execution within Public Administration. In this context, Internal Control plays a fundamental role by providing technical support to public management, ensuring greater security in decision-making and in the proper allocation of public funds. The results show that Public Accounting, when integrated with an efficient internal control system, strengthens the transparency and quality of accounting information. It is evident that Internal Control directly contributes to the reliability of accounting data, promoting better fiscal management and reinforcing public trust in municipal administration. It is concluded that the integration between Public Accounting and Municipal Internal Control plays a vital role in promoting transparency, enhancing oversight of public resources, and supporting more assertive decision-making by managers. This relationship is essential for upholding the principles of public administration and strengthening fiscal responsibility at the municipal level.

Keywords: Public Accounting; Internal Control; Transparency; Fiscal Responsibility; Municipal Management.

1 INTRODUÇÃO

A Contabilidade Pública tem por finalidade fornecer aos usuários informações sobre os resultados de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade. Trata-se de um instrumento que proporciona informações e controles necessários à melhoria da administração dos negócios públicos (KOHAMA, 2016).

O principal objetivo da contabilidade pública é o de disponibilizar à administração informações atuais que sejam expressas em termos monetários, trazendo informações seguras das transações realizadas pela gestão, a fim de dar possibilidade de uma tomada de decisões mais segura, que tem como base dados atualizados, para o cumprimento da legislação pertinente e demonstração a situação econômico-financeira da entidade em um determinado momento. (Coelho; Costa; Souza, 2018).

Com a adoção das Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (IPSAS), a contabilidade na gestão pública municipal passou por profundas mudanças, exigindo adaptações e modernizações nas práticas contábeis para atender a padrões internacionais de transparência e fidedignidade" (KOHAMA, 2016. O controle interno público é um conjunto de técnicas e procedimentos que visam promover uma fiscalização das atividades exercidas pelas entidades governamentais, a fim de fiscalizar os gastos públicos

e evitar possíveis golpes ou fraudes por meio de seus administradores (Olivieri, 2008).

Trata-se de uma mudança histórica e cultural, que representa o abandono de procedimentos tradicionais mantidos por muitos anos. Esse processo exigiu dos municípios brasileiros um grande esforço de reestruturação, abrangendo desde a elaboração do orçamento até a divulgação dos relatórios, demonstrativos e balanços para fins de prestação de contas. Essas alterações facilitaram o acesso às informações públicas, pois a gestão deve ser pautada pela transparência.

Além disso, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) reforça a importância do controle interno como mecanismo essencial para garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a prestação de contas adequada. O controle interno público compreende um conjunto de técnicas e procedimentos que visam fiscalizar as atividades das entidades governamentais, prevenindo irregularidades, fraudes e garantindo a eficiência na gestão dos gastos públicos (OLIVIERI, 2008).

Em busca de maior transparência na administração pública, no dia 04 de março de 2000 foi aprovada a lei complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que regula as contas públicas do país, e busca também conduzir os governantes a uma aplicação de controles internos mais eficazes, auxiliando assim na tomada de decisões (Sacramento, 2005).

A partir da implantação da LRF, o controle interno passou a desempenhar papel estratégico na administração pública, especialmente quanto à transparência e eficiência fiscal, pois surgiu a necessidade de um controle de equilíbrio fiscal e de endividamento mais rigorosos das contas públicas (Cavalcante; Peter; Machado, 2008).

Além da Lei de Responsabilidade Fiscal, destacam-se também a Lei Federal nº 4.320/1964, que regula as finanças públicas, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), as quais tratam dos controles internos na administração pública. Considerando esse cenário, a pergunta de pesquisa que orienta este estudo é: **Como o controle interno municipal contribui para a fidedignidade da contabilidade pública?**

Assim, o objetivo geral deste trabalho é analisar como o controle interno municipal contribui para a fidedignidade da contabilidade pública. Os objetivos específicos são: a. Levantar as características do Controle Interno, seus aspectos e implicações nas administrações públicas Municipais; b. Analisar os processos que envolvem o Controle Interno na sua aplicação na esfera Municipal; c. Conferir a aplicação do Controle Interno estabelecido nos vários dispositivos de lei dentro da administração pública municipal como representação mais próxima e visível para a população.

Por fim, quanto à estrutura do artigo, o mesmo foi dividido em quatro seções, sendo a primeira e a segunda a respeito de conceitos importantes ligados à Administração Pública e à Contabilidade e ao seu ramo também objeto de estudo, a Contabilidade Pública. A terceira trata do Controle Interno como

instrumento para a Administração Pública Municipal. E a quarta e última aponta para a relevância das informações contábeis para a atuação do Controle Interno.

Assim, o presente artigo contribui para o aprofundamento do conhecimento sobre a importância do controle interno municipal na garantia da fidedignidade da contabilidade pública, fornecendo subsídios para a melhoria da transparência e da eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, o estudo pode servir como referência para gestores, técnicos e pesquisadores interessados em aprimorar os mecanismos de controle e fortalecer a prestação de contas no setor público, promovendo uma administração pública mais responsável e alinhada às normas vigentes. Dessa forma, espera-se que os resultados desta pesquisa possam inspirar futuras investigações e auxiliar na formulação de políticas públicas mais eficazes.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Nesta seção, serão abordados aspectos essenciais da gestão pública municipal, da contabilidade pública como instrumento fundamental para o controle interno, e das normas que regem a transparência e a responsabilidade na administração pública.

2.1 Administração Pública

2.1.1 Conceitos importantes

A Administração Pública pode ser entendida no sentido amplo como um conjunto de órgãos de governos políticos e órgãos administrativos. Já em sentido estrito, trata-se apenas de órgãos administrativos. Assim, pode-se compreender que a Administração Pública é a junção de órgãos, entidades e agentes que atuam na administração (Valente, 2018).

O regime jurídico administrativo é um regime de direito público, que se caracteriza pela orientação de prerrogativas e sujeições das funções da Administração Pública. Neste sentido, cabe apontar que as prerrogativas limitam ou condicionam o exercício de direitos e liberdades individuais, considerando sempre o princípio da supremacia do interesse público, onde o interesse da maioria é que prevalece. Já as sujeições realizam uma restrição à autonomia das querências da Administração Pública, que deve atender ao interesse público sempre respeitando os limites legislativos (Di Pietro, 2006).

A Administração Pública Brasileira passou por três períodos, sendo eles o Estado patrimonial, o Estado burocrático e o Estado gerencial. No primeiro, a corrupção e o nepotismo eram constantes “os governantes consideravam o Estado como uma extensão de sua residência e o entendiam como uma entidade que deveria ter suas necessidades satisfeitas com o trabalho de seus governados” (Lourenço, 2016, p. 32). No segundo, notou-se maior cuidado e intenção de tornar a Administração Pública algo sério e responsável. No entanto, “mesmo tendo a intenção de normatizar e moralizar a Administração Pública, causou entraves fatais na qualidade de serviço desse setor” (Teixeira; Ribeiro, 2017, p. 73).

Foi então que, em 1995, surgiu o modelo gerencial “pensado para que o Estado direcionasse seus esforços para a conservação e desempenho dos serviços para a sociedade” (Teixeira; Ribeiro, 2017, p. 73). Assim, é possível observar que foi neste modelo que o Governo passou a descentralizar as suas competências, além da criação do Estatuto das Cidades e do Plano Diretor, tornando possível a participação maior do povo na criação de políticas públicas. Com tantas inovações tecnológicas e com a descentralização, alcançou-se mais efetividade e responsabilidade nas atividades realizadas pelos servidores públicos.

Para Maia, Alves e Lopes (2023), a Administração Pública está sempre se reinventando, a fim de garantir que o cidadão seja cada vez mais bem atendido nas suas necessidades e interesses. Para tanto, é preciso compreender bem o que pode direcionar esta evolução constante, e um destes exemplos está nos princípios que regem a mesma.

2.1.2 Princípios explícitos e implícitos

Dentro da Administração Pública brasileira, algumas bases legais podem ser apontadas como princípios norteadores explícitos que se aplicam aos três Poderes e à Administração Pública, seja ela direta ou indireta.

Na legislação brasileira atual, existem princípios básicos que precisam ser obedecidos pela administração pública: o da legalidade, o da impessoalidade, o da moralidade, o da igualdade, o da publicidade, o da probidade administrativa, o da vinculação ao instrumento convocatório, o do julgamento objetivo, o da ampla defesa, e o da isonomia, vide artigo 37, que afirma: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)” (Brasil, 1988, s. p.).

- **LEGALIDADE** – o cumprimento da lei; atenção e submissão às leis, respeitando os interesses coletivos acima dos interesses privados;
- **IMPESSOALIDADE** – o tratamento igualitário; tratamento igual a todos os cidadãos e cidadãs. Atuação sem favoritismos e sem autopropaganda por parte dos servidores;
- **MORALIDADE** – seguindo os princípios éticos estabelecidos por lei; preservação da ética e da moral (nos termos da lei) em todas as ações por parte dos agentes públicos;
- **PUBLICIDADE** – a prestação de contas à população; priorização da transparência e da prestação de contas em todas as ações que envolvem os recursos públicos;
- **EFICIÊNCIA** – a boa gestão dos recursos e serviços públicos; execução dos serviços públicos com qualidade, respeitando o bom uso do orçamento público (sem desperdícios).

Sobre o interesse público, Harada (2005, p. 231) diz:

Cabe ao Estado satisfazer as aspirações coletivas, encampando-as como necessidades de ordem pública e, conseqüentemente, inserindo-as no ordenamento jurídico disciplinando-as em nível constitucional e legal. Assim, tudo aquilo que incumbe ao Poder Público protestar em

decorrência da norma jurídica, de natureza constitucional ou legal, configura interesse público a ser satisfeito exclusivamente pelo regime de direito público, vale dizer, pela observância das regras concernentes à legalidade, à moralidade, à impessoalidade, à publicidade e à razoabilidade. Em última análise, a finalidade do Estado consiste na defesa permanente do interesse público, ou seja, na realização do bem comum, em função do qual desenvolve as atividades financeiras.

A administração direta corresponde à prestação dos serviços públicos diretamente pelo próprio Estado e seus órgãos, enquanto a indireta refere-se ao serviço prestado por pessoa jurídica criada pelo poder público para exercer tal atividade. No caso dos princípios de Direito Administrativo, aponta-se que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

É interessante salientar ainda que, além dos princípios explícitos, há também aqueles implícitos que também devem servir como norte à Administração Pública, sendo eles: princípios da supremacia do interesse público sobre o particular, princípio da indisponibilidade do interesse público, princípio da autotutela e da sindicabilidade, princípio da tutela ou controle, princípio da isonomia, princípio da motivação, princípio da continuidade dos serviços públicos, princípio da razoabilidade e proporcionalidade, princípio da boa-fé ou da confiança e princípio da segurança jurídica (Loureiro, 2023).

2.1.3 Organização da Administração Pública

O Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. No entanto, muitas outras mudanças foram acontecendo nos últimos anos. A Administração Pública brasileira está dividida em 3 fases: a patrimonialista, a burocrática e a gerencial, em ordem cronológica.

Em 1998, duas reformas surgiram na Constituição Federal, sendo a reforma previdenciária, com a Emenda Constitucional 20/1998, e a reforma administrativa, com a Emenda Constitucional 19/1998. Alguns marcos foram trazidos, como, por exemplo: as agências reguladoras, as agências executivas, os contratos de gestão, os termos de parceria, as Organizações Sociais (OS), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e as Parcerias Público-Privadas (PPP).

No Brasil, tem-se o primeiro, o segundo e o terceiro setores. O primeiro se trata do setor público (Administração Direta e Indireta), o segundo se trata do setor privado (interesse privado na economia) e o terceiro se trata do setor público não estatal (não é o Estado, mas está atento às necessidades públicas). Este último, por sua vez, é onde se enquadram aqueles que não pertencem ao primeiro setor e também não têm interesse na economia, como Organizações Sociais (OS), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) (Di Pietro, 2006).

Dentro do terceiro setor, as Organizações Sociais (OS) e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) chamam a atenção. A primeira tem como principais características: personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, realizam atividades de ensino, pesquisas científicas e desenvolvimentos tecnológicos, além de proteção ao meio ambiente, cultura e saúde, e, para tanto, firmam contrato de gestão com o Poder Público (Brasil, 1998).

No que diz respeito às OSCIPs, é importante apontar que a Lei nº 9790/1999 excluiu algumas pessoas jurídicas de direito privado também sem fins lucrativos, quais sejam: sociedades comerciais; sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional; as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais; organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações; organizações sociais; cooperativas; fundações públicas; fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas (Brasil, 1999).

Ainda na evolução do Direito Administrativo brasileiro, há que se falar no surgimento das agências reguladoras na Administração Pública Direta e Indireta. Na reforma gerencial de 1995 surgiram tais agências reguladoras com duas funções específicas: poderes e encargos de contratação, como licitações, fiscalização etc; e, poderes de regulação, estabelecendo regras e condutas aceitáveis na Administração Pública. Assim, são características das agências reguladoras: entidade da administração indireta; em regra, autarquia de regime especial; tem a função de regular matéria de sua competência; a competência é outorgada por lei.

No tocante às agências executivas, o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (PDRAE), que foi o documento da referência para a Reforma administrativa na década de 90, estabeleceu novas situações para as atividades exclusivas do Estado. O objetivo era transformar as autarquias e fundações em entidades autônomas, administradas por um contrato de gestão. Assim, para que a autarquia ou fundação pública se enquadre em agência executiva, precisa-se: ter um plano estratégico de reestruturação e de desenvolvimento institucional em andamento; ter celebrado contrato de gestão com o respectivo Ministério supervisor; expedido um decreto, que efetivamente outorgará à qualificação à entidade (Rummler, 2021).

2.2 Contabilidade pública, objeto do estudo

De acordo com Nogueira *et al.* (2021), a contabilidade surgiu em um momento em que os indivíduos precisavam ter determinado controle sobre o que construíram ao longo da vida. Existe, portanto, uma responsabilidade sobre a contabilidade a respeito do adimplemento em toda a sociedade.

Fazendo uma observação histórica, um dos livros mais antigos e mais lidos do mundo – a Bíblia – traz informações a respeito da contabilidade quando aponta a história de Jó e suas riquezas, que eram descritas com exatidão, o que um contador pode fazer (Marion, 2015). Assim, a contabilidade está presente no

meio social, econômico e institucional desde a antiguidade. Pois, mesmo com um conhecimento limitado, havia o controle do patrimônio.

Em relação à definição, é possível apontar que a contabilidade é uma ciência que estuda fatos contábeis e mudanças quantitativas e qualitativas de determinado patrimônio organizacional. Sendo pessoa física ou jurídica, os indivíduos possuem bens, assim, a contabilidade auxilia no controle destes, gerenciando da melhor forma e reunindo informações importantes a respeito dos altos e baixos pelos quais o patrimônio passa, garantindo os relatórios contábeis e auxiliando na tomada de decisões (Nogueira *et al.*, 2021).

Neste sentido, há, na Contabilidade, a escrituração de livros onde é possível um estudo a respeito dos resultados obtidos, concluindo sobre lucros e prejuízos e ajudando o dono do patrimônio a decidir sobre ele de uma maneira mais adequada.

Padoveze (2016, p. 45) aponta um conceito interessante:

Podemos agora definir ciência contábil tomando por base a definição de patrimônio. Contabilidade é a ciência social que tem como objetivo o controle econômico de uma entidade. Este é feito pela contabilidade por meio de identificação, classificação, registro e mensuração econômica dos eventos que provocam a existência e a alteração do patrimônio da entidade objeto. Dessa maneira, objetivamente, a contabilidade é o sistema de informação que controla o patrimônio da entidade.

Analisando os ramos da Contabilidade, é possível apontar a Contabilidade Pública, que, de acordo com Mello (2008, p. 10) é:

[...] uma especialização da ciência contábil, que se aplica às aziendas públicas, de acordo com as regras estabelecidas pelas Normas Gerais do Direito Financeiro. Contabilidade Pública é um ramo da Contabilidade que estuda e pratica as funções de orientação e controle relativas aos atos e fatos da administração econômica das aziendas públicas. A Contabilidade Pública exerce a função de prever, escriturar, controlar, analisar e interpretar os atos e fatos da gestão pública.

A Contabilidade Pública, de acordo com a legislação, é fundamental para uma boa gestão, além de ser uma exigência a todas as organizações que recebem recursos públicos, de maneira direta ou indireta. Os relatórios devem conter informações do processo de planejamento, orçamento, controle e o processo de divulgação da gestão realizada (Almeida, 1994).

É um ramo da Contabilidade regida pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964. Ela registra a previsão da receita e a fixação da despesa estabelecida no Orçamento Público aprovado para o exercício, a escrituração e execução orçamentária, compara a previsão das receitas e a fixação das despesas. A Contabilidade Pública está interessada também em todos os atos praticados pelo administrador, sejam de natureza orçamentária, administrativa e patrimonial (Brasil, 1964).

A Contabilidade aplicada ao Setor Público representa, para a cidadania, o principal instrumento de controle e acompanhamento das ações e políticas públicas, materializadas na correta aplicação dos recursos públicos, na condução ética da gestão e na obrigação dos gestores públicos de prestar contas. A elaboração de demonstrações contábeis que representam uma visão justa e adequada da movimentação e aplicação de recursos públicos, bem como dos resultados alcançados, é fundamental para alinhar as ações dos gestores e a compreensão dos cidadãos, em consonância com as boas práticas da governança pública.

No conceito de Kohama (2016 p. 03), a importância da contabilidade pública

[...] envolve atividade que supera a esfera do interesse da comunidade por ser de interesse da comunidade, devendo subordinar-se às suas exigências, ajustar-se às conveniências do todo social e manter-se na conformidade de satisfação das necessidades do indivíduo na coletividade.

Em busca de maior transparência na Administração Pública, no dia 04 de maio de 2000 foi aprovada a Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que regula as contas públicas do país e visa conduzir os governantes à adoção de controles internos mais eficazes, auxiliando na tomada de decisões (Sacramento, 2005).

É importante destacar que, até 2011, a Contabilidade Pública observava os Princípios Fundamentais da Contabilidade estabelecidos pela Resolução CFC nº 750/1993, tais como: entidade, continuidade, oportunidade, registro pelo valor original, atualização monetária, competência e prudência. No entanto, esses princípios foram formalmente revogados pela Resolução CFC nº 1.374/2011, sendo substituídos por uma nova estrutura conceitual, conforme disposto na Resolução CFC nº 1.282/2010. Isso não significa que os princípios deixaram de existir, mas sim que foram incorporados e diluídos dentro do novo arcabouço conceitual da contabilidade, seguindo o alinhamento com padrões internacionais.

A seguir, no Quadro 1, apresentam-se os princípios contábeis ainda observados na prática e que constam na Resolução CFC nº 1.282/2010, com suas respectivas definições conforme a legislação vigente.

Quadro 1 – Princípio da Contabilidade Pública

PRINCÍPIOS	DEFINIÇÃO COM BASE LEGAL
Princípio da entidade	O Princípio da entidade reconhece o Patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nesta acepção, o Patrimônio não se confunde com

	aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição (Art. 4º, resolução CFC nº 1.282/2010).
Princípio da continuidade	O Princípio da Continuidade pressupõe que a Entidade continuará em operação no futuro e, portanto, a mensuração e a apresentação dos componentes do patrimônio levam em conta esta circunstância (Art. 5º, Resolução CFC nº. 1282/10).
Princípio da oportunidade	O Princípio da Oportunidade refere-se ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais para produzir informações íntegras e tempestivas. Parágrafo único. A falta de integridade e tempestividade na produção e na divulgação da informação contábil pode ocasionar a perda de sua relevância, por isso é necessário ponderar a relação entre a oportunidade e a confiabilidade da informação (Art. 6º, Resolução CFC nº. 1282/10).
Princípio do registro pelo valor original	O Princípio do Registro pelo Valor Original determina que os componentes do patrimônio devem ser inicialmente registrados pelos valores originais das transações, expressos em moeda nacional (Art. 7º, Resolução CFC nº 1.282/2010).
Princípio da competência	O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento. Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas (Art. 9º, Resolução CFC nº. 1282/10).
Princípio da prudência	O Princípio da prudência determina a adoção do menor valor para os componentes do ATIVO e do maior para os do PASSIVO, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas para a quantificação das mutações patrimoniais que alterem o patrimônio líquido (Art. 10º, Resolução CFC nº. 1282/10).

Fonte: Adaptado de Nogueira et al. (2021).

Para Nascimento e Cherman (2007), o objeto da Contabilidade Pública é todo patrimônio reconhecido, como bens, direitos e deveres. Assim, ela está diretamente ligada ao que diz o Código Civil, tendo em vista o seu objeto. Por este motivo, observa os princípios de maneira mais específica.

Após entender sobre a Contabilidade, e mais especificamente a Contabilidade Pública, é fundamental estudar como o Controle Interno, ferramenta utilizada atualmente, contribui para uma Administração Pública Municipal eficiente e satisfatória.

2.3 A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Controle Interno na Administração Pública

A gestão pública eficiente exige mecanismos rigorosos de controle interno, que atuam para garantir a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das normas legais. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 — conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) — representa um marco legal fundamental para o equilíbrio fiscal dos entes públicos, instituindo normas de planejamento, transparência, controle e responsabilidade na gestão orçamentária e financeira.

O controle interno, conforme previsto pela LRF, é uma função essencial da Administração Pública, que assegura a conformidade dos atos administrativos com as normas vigentes, prevenindo irregularidades e promovendo a eficiência dos serviços públicos.

2.4 Contabilidade Pública como instrumento de controle e transparência

A Contabilidade Pública é uma especialização da ciência contábil voltada para o registro, controle, análise e prestação de contas dos atos e fatos da administração econômica dos órgãos públicos (Mello, 2008). Regida pela Lei nº 4.320/1964, a contabilidade no setor público registra a previsão e execução orçamentária, garantindo transparência e fiscalização dos recursos públicos (Brasil, 1964; Almeida, 1994).

Além disso, a contabilidade pública tem incorporado as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NICASP), que visam harmonizar e modernizar os processos contábeis, fortalecendo a responsabilidade e a transparência perante a sociedade. Dessa forma, a contabilidade torna-se ferramenta essencial para o controle interno e externo, apoiando a gestão pública no cumprimento de suas obrigações legais e no alcance dos objetivos institucionais.

Padoveze (2016) destaca que a contabilidade é o sistema de informação que permite o controle econômico do patrimônio público, fundamental para a tomada de decisão e o planejamento governamental. Conforme Nogueira et al. (2021), a contabilidade é indispensável para o monitoramento da gestão pública, possibilitando o controle social e o controle social efetivo

3 METODOLOGIA

Este estudo adota a abordagem de pesquisa bibliográfica, conforme definem Marconi e Lakatos (1987), uma vez que se fundamenta na análise de materiais previamente publicados, tais como livros, artigos científicos, dissertações, teses, doutrina especializada e legislação correlata ao tema. De acordo com Cervo, Bervian e Silva (2007, p. 61), a pesquisa bibliográfica “constitui o procedimento básico para os estudos monográficos, pelos quais se busca o domínio do estado da arte sobre determinado tema”.

Ainda segundo os mesmos autores, trata-se de uma pesquisa descritiva, pois objetiva registrar, analisar e interpretar os fatos observados, sem manipulá-los. Assim, buscou-se compreender, por meio da literatura, o papel da Contabilidade Pública na gestão governamental, especialmente no que diz respeito ao controle interno, à transparência e à responsabilidade fiscal no âmbito municipal.

O processo metodológico iniciou-se com a definição do tema central e das palavras-chave que orientaram a busca por materiais: Contabilidade Pública, Controle Interno, Transparência, Responsabilidade Fiscal e Gestão Municipal. Em seguida, foram selecionadas fontes compatíveis com o escopo do trabalho, priorizando-se obras e publicações em língua portuguesa, com caráter original e provenientes de fontes oficiais, especialmente legislações atualizadas e reconhecidas academicamente.

A coleta de dados secundários foi realizada entre os meses de janeiro e fevereiro de 2025, e consistiu na triagem, leitura e sistematização dos materiais selecionados. A análise dos dados ocorreu no mês de **março de 2025**, tendo como objetivo extrair conceitos, princípios e diretrizes relevantes para a construção da argumentação teórica do trabalho.

No que se refere ao recorte temático, entende-se que a Contabilidade constitui o universo da pesquisa, sendo a Contabilidade Pública aplicada à Gestão Governamental a amostra específica observada, conforme a concepção de Gil (2017).

Todos os materiais utilizados foram devidamente citados e referenciados conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assegurando o respeito à integridade científica e à autoria dos conteúdos empregados.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Estrutura da análise dos resultados

A análise dos resultados deste estudo foi estruturada a partir da leitura, seleção e interpretação crítica das principais obras, artigos científicos e legislações que abordam a Contabilidade Pública, o Controle Interno, a Transparência e a Responsabilidade Fiscal no âmbito da gestão municipal. Inicialmente, buscou-se identificar os conceitos fundamentais e as práticas recomendadas para o controle interno na administração pública municipal, com base em autores renomados e normativas oficiais. Posteriormente, as informações coletadas foram agrupadas em temas correlatos, possibilitando uma discussão integrativa que relaciona o papel da Contabilidade Pública ao fortalecimento do controle interno e à promoção da transparência e eficiência na gestão pública municipal.

Esse procedimento metodológico visou garantir que as interpretações feitas estejam respaldadas em fontes confiáveis e atualizadas, evitando

conclusões subjetivas e promovendo um diálogo crítico com a literatura existente.

4.1 O Controle Interno como instrumento para a Administração Pública Municipal

As ferramentas tecnológicas, ao longo dos últimos anos, vêm desempenhando um papel relevante em diversos setores da sociedade, inclusive na Administração Pública e na Contabilidade. No contexto da gestão municipal, observa-se uma crescente incorporação de recursos tecnológicos aos processos de controle e registro contábil, contribuindo para maior agilidade, organização e acessibilidade das informações. Essa integração tende a favorecer a atuação dos gestores públicos e a fortalecer mecanismos de transparência, aproximando a administração da sociedade.

De acordo com Secchi (2017, p. 02),

A busca por administrações cada vez mais voltadas para a transparência e a qualidade dos serviços prestados à população passou a ser uma realidade no mundo atual. As ferramentas para que os objetivos da transparência na administração pública sejam alcançados são muitas e estão tanto na mão da comunidade como um todo, quanto de funcionários públicos que, no exercício de atribuições delegadas pelos segmentos que fazem parte da Gestão Municipal, buscam apontar rumos para um fazer administrativo democrático, equilibrado e técnico, com a atuação junto aos órgãos de controle interno e externo.

No Controle Interno, a Contabilidade Pública vem contando com diversos instrumentos que viabilizem uma gestão de qualidade para ambos os lados, afinal, o principal objetivo do Controle Interno é salvaguardar o ente público.

Contabilidade Pública oferece ferramentas que fortalecem o Controle Interno, contribuindo para a proteção do patrimônio público e a salvaguarda do interesse coletivo. Nogueira et al. (2021) destacam que o Controle Interno consiste em um conjunto de normas, objetivos e procedimentos estabelecidos para assegurar a credibilidade, eficiência e legalidade das ações administrativas no setor público.

Para Crepaldi (2019, p. 65),

Os controles contábeis estão diretamente ligados a preservação do patrimônio e à fidedignidade das informações contábeis, compreendendo os controles físicos sobre bens, estabelecimento de níveis de autoridade e responsabilidade, segregação de funções, rotação de funcionários e elaboração de relatórios periódicos. Os controles internos, tomados como sistema, engloba toda a organização e podem caracterizar-se como controles contábeis e controles administrativos.

É interessante observar que o controle interno se estrutura de acordo com a política praticada pela organização, além dos costumes sociais onde a mesma está inserida, e observando as responsabilidades dos gestores. Assim, este

controle leva em conta os fundamentos administrativos, jurídicos e políticos, a fim de garantir efetivamente a responsabilidade pública.

Assim, os controles internos contam com planos de organização, métodos e políticas que findam na forma como a empresa gere suas atividades, garantindo a proteção aos bens, deveres e direitos, além da eficiência com que a mesma opera, e a relação dos dados contábeis (Nogueira *et al.*, 2021).

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 70 e 74 aponta:

Art. 70: A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta, indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada poder.

Art. 74: Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União; IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional (BRASIL, 1988).

Há uma preocupação constante no que diz respeito aos Municípios e a qualidade de serviços por eles oferecidos à sua população. Não é interessante manter serviços públicos sem prezar pela qualidade deles, e é por este motivo que a boa aplicação dos impostos é um desafio que os entes enfrentam na esfera municipal.

Coelho, Costa e Sousa (2018) afirmam que, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, atualmente há uma procura pela profissionalização das atividades realizadas internamente, ou seja, a manutenção de sistemas de controle interno nos órgãos municipais. Dessa forma, é bem mais viável realizar uma contabilidade pública eficiente e satisfatória.

Neste sentido, Azevedo, Ensslin e Reina (2010, p. 35) apontam que:

Nas instituições públicas, o Controle Interno é um órgão que trabalha para que as ações tomadas pela entidade aumentem a probabilidade de que seus objetivos e metas sejam atingidos, conferindo a precisão e a confiabilidade dos dados (...). O sistema de controle pode evidenciar um conjunto de atividades que envolvam recursos da entidade, salvaguardando o equilíbrio das contas, alertando o surgimento de irregularidades e sanando-as em tempo hábil de forma a permitir uma competente gestão (...).

Assim, analisando o que fora dito e o que os autores supracitados lecionam, é possível observar um controle interno como instrumento fundamental à gestão pública e boa empregabilidade do erário público. Com ele, há auxílio na tomada de decisões, permitindo uma melhor aplicabilidade dos

recursos e beneficiando, tanto a gestão, que consegue se organizar, quanto a população, que tem acesso a serviços públicos de melhor qualidade.

É importante salientar que, de acordo com Nogueira *et al.* (2021), para que o controle interno ocorra, é preciso conhecimento da legislação vigente, obedecendo os deveres e garantindo os direitos da gestão. Além disso, clareza e transparência fazem parte do bom funcionamento e eficiência da mesma.

Guerra (2007, p. 90, apud Quintana *et al.*, 2011, p. 143) aponta que:

O Controle da Administração Pública é a possibilidade de verificação, inspeção, exame, pela própria administração, por outros Poderes ou qualquer cidadão, da efetiva correção na conduta gerencial de um Poder, órgão ou autoridade, no escopo de garantir atuação conforme aos modelos desejados e anteriormente planejados, gerando uma aferição sistemática.

Assim, todas as práticas que são realizadas nos setores da gestão pública a fim de verificar os gastos, o funcionamento, os processos e procedimentos pode ser entendida como Controle Interno. Portanto, ele tem a função primordial de oferecer segurança à gestão, pois fiscaliza, orienta e auxilia a mesma a acontecer de maneira correta, dentro da legalidade, e visando decisões assertivas, prezando pela qualidade dos serviços públicos que serão oferecidos à população (Souza, 2006).

Reforçando o que fora dito, Bastos (2000, p. 318) aponta para a importância do controle na gestão pública:

Sabe-se que os atos administrativos gozam da presunção de legitimidade. Todavia, essa presunção não poderia existir se não fosse acompanhada de uma contrapartida, é dizer: a possibilidade de o administrado provocar a revisão dos atos que considere não sejam inteiramente legais. Assim pode-se presumir a ilegalidade, porém ela não é irremovível, pelo contrário, exatamente por existir é que se expõe o ato administrativo a toda uma série de controles que visam precisamente impedir que essa presunção não seja a correspondência de algo verdadeiro.

Observando a forma como a gestão pública precisa atuar e sabendo que o Controle Interno busca atingir metas traçadas, resguardar a tomada de decisões e não permitir o acontecimento de irregularidades, faz necessário discutir a importância também das informações contábeis para a atuação de tal controle, o que será apontado na próxima seção.

4.2 O papel das informações contábeis no fortalecimento do Controle Interno

Como já foi visto, a contabilidade pública tem contado com instrumentos que auxiliam ao Controle Interno e viabilizam uma boa gestão dos recursos públicos e a tomada de decisão por boa aplicabilidade deles. Para Crepaldi (2019, p. 385), o controle interno tem sua relevância observada “a partir do momento em que se verifica que é ele que pode garantir a continuidade do fluxo de operações com as quais convivem as empresas”.

Assim, para que a gestão seja legal e satisfatória em todos os sentidos, é fundamental que informações, relatórios e procedimentos ofereçam a confiança necessária, pois é desta forma que vai ser possível alcançar a eficiência (Barbosa; Santos, 2019).

A interação entre o Controle Interno e a contabilidade qualifica os processos de tomada de decisão e fortalece a gestão, sendo o primeiro responsável por assegurar a fidedignidade e a organização dos dados contábeis. Para que a tomada de decisão ocorra com base em informações seguras, é fundamental que o Controle Interno atue preventivamente, zelando pela qualidade dos registros e relatórios gerados. Afinal, como alerta Attie (2011, p. 192), “informações contábeis distorcidas podem levar a conclusões erradas e danosas para a empresa”.

Dessa forma, cabe ao Controle Interno exercer seu papel de fiscalização e orientação, evitando que informações equivocadas sejam repassadas e venham a comprometer a administração pública. O controle é essencial para garantir a integridade e a confiabilidade das informações utilizadas nos processos de gestão.

Nesse sentido, Secchi (2017, p. 10) aponta que:

“[...] quanto melhor for o Sistema de Controle Interno, menor será a extensão dos testes. Pode-se presumir, que à medida que os municípios tiverem os seus Controles Internos funcionando a pleno, muitos apontamentos que são feitos atualmente pelos auditores do Tribunal de Contas deixarão de existir, porque o Controle Interno já orientou os setores a fim de evitar vários erros ou irregularidades.”

Essa observação reforça que um sistema de Controle Interno fortalecido é capaz de impactar diretamente a qualidade das informações contábeis e administrativas, ao atuar de forma antecipada na identificação e correção de falhas nos procedimentos da gestão pública.

Quadro 2 – Elementos de testes

AMBIENTE DE CONTROLE	Os profissionais de auditoria interna e gerenciamento de riscos corporativos definem o ambiente de controle como os padrões, a infraestrutura e os processos que formam a base do sistema de controle interno. Essas estruturas fundamentais estabelecem as expectativas e a importância da integridade na cultura corporativa da empresa, enquanto a gerência e os diretores evidenciam seus valores por meio de estilos operacionais e da estrutura organizacional.
AValiação DE RISCO	Avaliar riscos significa não apenas identificá-los, mas também criar estratégias preventivas apropriadas para mitigá-los. Para definir adequadamente os riscos, uma organização deve procurá-los interna e externamente.
ATIVIDADE DE CONTROLE	Políticas, procedimentos e mecanismos internos são exemplos de atividades de controle, que são as manifestações das

	estratégias de gerenciamento de riscos da organização. Visando identificar, prevenir ou monitorar riscos, as atividades de controle devem ser incorporadas ao longo do ciclo de vida de um produto ou solução.
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	A comunicação sustenta todo o sistema de controle interno. A gerência e o conselho de administração comunicam expectativas aos funcionários, que devem compartilhar informações; dessa forma, as análises de risco e processos de formulação de políticas auxiliam na tomada de decisões corporativas. Durante a fase de monitoramento, os relatórios gerados internamente fornecem informações oportunas aos auditores externos e outras partes interessadas.
MONITORAMENTO	O monitoramento de controle interno garante que essas atividades sejam incorporadas às operações normais. Medições, avaliações e auditorias contínuas são necessárias para atualizar regularmente o Conselho de Administração, fornecendo relatórios e análises. Controlar o risco é um processo iterativo e, para melhorar continuamente os controles, uma organização deve avaliar a eficácia do controle e aprender com seus próprios esforços de implementação.

Fonte: Adaptado de Paz (2020).

Assim, o Controle Interno se consolida como um instrumento essencial para assegurar a qualidade e a atualidade das informações contábeis, uma vez que atua na verificação contínua da conformidade dos registros e na identificação de possíveis inconsistências nos dados financeiros. Ao garantir que esses dados reflitam fielmente a realidade patrimonial e orçamentária da administração pública, o Controle Interno contribui para uma gestão que observe rigorosamente a legislação vigente, os procedimentos internos e os princípios da responsabilidade fiscal (Nunes; Brito; Furtado, 2017).

Neste íterim, Silva (2021, s.n.) aponta:

[...] Podemos afirmar seguramente que as demonstrações contábeis só representam fidedignamente os saldos patrimoniais e as transações ocorridas no setor público em um determinado período se os controles internos utilizados pela entidade foram eficientes e eficazes. (...) Não restam dúvidas que a implementação de controles internos Efetivos e também da realização de auditorias internas periódicas impactam positivamente nas demonstrações contábeis fazendo com que estas reflitam fielmente a posição orçamentária, financeira, econômica e patrimonial das entidades do setor público.

A citação evidencia que as informações contábeis são consequência direta da eficácia dos mecanismos de controle. Ou seja, sem um Controle Interno bem estruturado, as demonstrações contábeis podem apresentar distorções, comprometendo tanto a transparência quanto a tomada de decisão. É o controle que assegura que os registros contábeis estejam alinhados à realidade administrativa, evitando fraudes, erros e omissões.

Dessa forma, pode-se afirmar que a eficácia da gestão pública está diretamente relacionada à capacidade do Controle Interno em monitorar e avaliar continuamente os processos administrativos e contábeis. Um sistema de controle bem estruturado não apenas qualifica a informação contábil, como também viabiliza uma gestão mais estratégica, responsável e alinhada com os princípios da boa governança.

4.3 Trabalhos anteriores

A fim de embasar esta pesquisa com estudos já realizados na área, foram selecionados artigos que discutem a relação entre o Controle Interno e a contabilidade no contexto da administração pública e de organizações privadas. Os trabalhos selecionados apresentam diferentes abordagens, aplicados em realidades específicas, mas com um objetivo comum: demonstrar a importância de sistemas de controle eficazes para assegurar a conformidade e melhorar a gestão institucional.

A seleção dos artigos para análise e discussão dos resultados foi realizada por meio de uma pesquisa bibliográfica fundamentada nas obras e artigos já disponíveis na literatura especializada, conforme as referências consultadas até março de 2025. A escolha dos estudos baseou-se na identificação de trabalhos que abordassem diretamente o tema do controle interno na administração pública municipal, com ênfase na atuação da contabilidade pública. Para isso, foram considerados autores e publicações que exploraram as relações entre os sistemas de controle e a gestão pública municipal, utilizando termos e conceitos recorrentes na bibliografia, tais como "controle interno", "administração pública municipal", "contabilidade pública" e "gestão pública".

Dessa forma, foram selecionados cinco artigos que atenderam aos critérios de relevância e especificidade para o objeto desta pesquisa, compreendendo publicações dos anos de 2017, 2019 e 2021. Esses trabalhos possibilitaram uma análise consistente sobre a aplicação do controle interno em contextos municipais, contribuindo para a discussão e reflexão crítica do tema.

A partir do estudo destes cinco artigos, que apresentaram dados empíricos relevantes, contextualização prática e publicação em fontes confiáveis, abordando exclusivamente o tema do **Controle Interno na Administração Pública Municipal**, sendo **dois publicados em 2017, dois em 2019 e um em 2021**, conforme listado na seção de referências deste trabalho, essa amostragem, embora limitada em número, permitiu uma análise qualitativa e representativa das práticas e desafios enfrentados pelas administrações municipais quanto à implementação e funcionamento de seus sistemas de controle interno em contextos municipais, contribuindo para a discussão e reflexão crítica do tema:

Secchi (2017) destacou fragilidades no controle interno no âmbito da Prefeitura Municipal de Tupanciretã (RS), evidenciando uma atuação pouco satisfatória da unidade central responsável.

Nunes, Brito e Furtado (2017) demonstraram a relevância do controle interno em escritórios de contabilidade, enfatizando sua eficácia na prevenção de falhas operacionais e na organização contábil.

Silva (2019) buscou identificar rotinas administrativas e contábeis realizadas na Prefeitura de Igarapé Grande, com ênfase na área fiscal e nas melhorias dos processos de controle.

Barbosa e Santos (2019) relataram a aplicação do controle interno em pequenas e médias empresas, ressaltando sua importância como ferramenta gerencial.

Nogueira et al. (2021) enfatizaram o papel da contabilidade pública na tomada de decisões nas gestões municipais, destacando sua contribuição para o zelo patrimonial e a transparência.

Esses trabalhos, apesar de apresentarem limitações quanto ao recorte geográfico e institucional, oferecem importantes contribuições sobre a importância dos controles internos no contexto da gestão pública.

A análise realizada a partir dos cinco artigos selecionados permitiu não apenas a identificação dos principais conceitos e práticas relacionadas ao controle interno na administração pública municipal, mas também um aprofundamento no debate em relação aos estudos anteriores.

Os trabalhos revisados evidenciam que o controle interno é um instrumento fundamental para garantir a confiabilidade das informações contábeis e, conseqüentemente, uma gestão pública transparente, eficiente e alinhada às normas legais. Conforme apontado, o controle interno atua como uma “bússola” da administração pública, prevenindo fraudes, identificando falhas e orientando a tomada de decisão. Nesse sentido, a contabilidade pública e o controle interno são complementares, pois a primeira registra os dados enquanto o segundo interpreta e monitora essas informações para assegurar sua veracidade e atualidade.

Os estudos destacam os principais elementos que compõem o sistema de controle interno, como o ambiente de controle, a avaliação de riscos, as atividades de controle, a comunicação das informações e o monitoramento contínuo. Esses elementos, quando bem implementados, fortalecem a capacidade do controle interno em cumprir seu papel estratégico na gestão pública.

Apesar de algumas limitações apontadas nos artigos, como amostras restritas a determinados municípios e variações metodológicas, os resultados convergem para a importância da profissionalização dos setores de controle e contabilidade no âmbito municipal, reforçando a necessidade de uma gestão pública moderna, técnica e comprometida com o interesse coletivo.

Portanto, o debate construído a partir da revisão bibliográfica demonstra que, para além da mera existência dos sistemas de controle interno, é fundamental garantir sua efetividade por meio do fortalecimento da contabilidade

pública. Informações contábeis distorcidas, conforme Attie (2011), podem comprometer toda a gestão, levando a decisões equivocadas e prejudiciais. Assim, a articulação entre controle interno e contabilidade pública é indispensável para o avanço da administração municipal.

A seguir, é apresentado um quadro comparativo com os principais elementos dos estudos selecionados:

Quadro 3 – Seleção de estudos anteriores

AUTOR/ANO	TEMA	OBJETIVO GERAL	LIMITAÇÕES	RESULTADO PRINCIPAL
Secchi (2017)	Controle Interno na Gestão Pública Municipal	Apontar os dados de uma pesquisa baseada em um estudo de caso	Pesquisa limitada apenas à prefeitura municipal de Tupanciretã	No município, verificou-se atuação pouco satisfatória da Unidade Central de Controle Interno
Nunes, Brito e Furtado (2017)	Controle Interno no setor contábil	Investigar como a implantação do controle interno impacta os processos contábeis em uma empresa prestadora de serviços	Pesquisa limitada a um escritório em no município de Barreiras	Existência e eficiência do controle interno no setor contábil
Silva (2019)	Contabilidade aplicada ao setor público	Identificar as rotinas trabalhistas e do serviço que é desempenhado em cada setor da contabilidade na prefeitura de Igarapé Grande	Pesquisa limitada à prefeitura de Igarapé Grande	Sugestão de otimização de monitoramento da emissão de notas fiscais de serviço, melhorando o controle e a segurança do negócio
Barbosa e Santos (2019)	Controle Interno na gestão de pequenas empresas	Identificar e analisar a aplicação do controle interno como ferramenta gerencial nas Pequenas e Médias Empresas através da percepção de profissionais contábeis	Pesquisa limitada às pequenas e médias empresas	Papel fundamental da contabilidade na aplicação de controles internos adequados às pequenas e médias empresas
Nogueira <i>et al.</i> (2021)	Controle Interno na Administração Pública Municipal	Auxiliar diretamente no zelo patrimonial da companhia, fazendo os registros dos fatos contábeis e gerando informações que	Pesquisa limitada ao município do Oeste Baiano	Importância da contabilidade pública nos sistemas públicos

		auxiliam o gestor na tomada de decisões nas entidades		
--	--	--	--	--

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

Apesar de apresentarem certas limitações, como a abrangência geográfica restrita ou enfoques específicos conforme o contexto institucional de cada município analisado, os estudos selecionados permitiram uma leitura crítica e consistente sobre a atuação do controle interno aliado à contabilidade pública. De forma geral, essas pesquisas reafirmam que tais mecanismos não apenas servem para garantir a legalidade das ações administrativas, mas também contribuem para o fortalecimento da transparência, da prevenção de irregularidades e da qualificação dos processos de tomada de decisão no setor público.

Além disso, os estudos destacam que a simples existência de estruturas de controle interno não é suficiente: é necessário que estejam ativamente integradas à dinâmica administrativa dos municípios, com profissionais capacitados, processos bem definidos e dados contábeis fidedignos. O papel estratégico da contabilidade pública, nesse contexto, é ressaltado como base de sustentação das ações do controle interno — fornecendo subsídios técnicos que permitem uma análise mais precisa da execução orçamentária e financeira.

Portanto, a análise dos artigos selecionados contribuiu significativamente para compreender como o controle interno e a contabilidade pública se inter-relacionam, apontando caminhos possíveis para a modernização e o aperfeiçoamento da gestão municipal. A partir da leitura crítica dessas produções acadêmicas, foi possível consolidar a percepção de que o avanço institucional depende, sobretudo, do comprometimento com a qualidade da informação, com o rigor técnico das ações administrativas e com o fortalecimento de práticas de controle que estejam de fato a serviço do interesse público.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo principal analisar a influência do controle interno na fidedignidade da contabilidade pública municipal, destacando o papel estratégico que esses mecanismos exercem na consolidação de uma gestão pública transparente, eficiente e orientada pelo interesse coletivo. A partir de uma revisão bibliográfica sistemática e da análise de estudos acadêmicos sobre o tema, buscou-se compreender como a estruturação de um controle interno eficaz pode assegurar a produção de informações contábeis confiáveis, fundamentais para a tomada de decisões gerenciais e para a prestação de contas à sociedade.

Os resultados obtidos ao longo da pesquisa evidenciaram que a qualidade das informações contábeis nos municípios está diretamente ligada à existência e ao bom funcionamento de sistemas de controle interno. Verificou-se que, quando bem implementado, o controle interno atua não apenas como mecanismo de fiscalização, mas também como uma instância de suporte técnico à contabilidade, garantindo que os registros e relatórios contábeis estejam de acordo com os princípios legais e com a realidade financeira da administração pública. Em contrapartida, a ausência ou fragilidade desses sistemas

compromete a integridade dos dados contábeis, abrindo margem para falhas, desperdícios de recursos e fragilização da transparência.

A principal contribuição deste trabalho está na ênfase dada à interdependência entre controle interno e contabilidade pública municipal, especialmente no que se refere à fidedignidade das informações produzidas. Este trabalho pode subsidiar futuras pesquisas e orientar gestores interessados em aprimorar a contabilidade pública e os controles internos que buscam aprimorar a governança local. Além disso, o trabalho contribui ao demonstrar que a confiabilidade das informações contábeis não depende exclusivamente de sistemas automatizados ou da legislação vigente, mas, sobretudo, da atuação integrada de profissionais qualificados, de uma cultura organizacional voltada para o controle e da valorização das estruturas internas de fiscalização.

Entre as limitações desta pesquisa, destaca-se o seu caráter essencialmente teórico, com base em fontes secundárias. A ausência de dados empíricos impede uma análise aprofundada sobre a aplicação prática desses conceitos em realidades municipais específicas, especialmente nos municípios de pequeno porte, que frequentemente enfrentam limitações orçamentárias e estruturais para a implantação de sistemas de controle eficientes.

Diante disso, recomenda-se que estudos futuros ampliem o escopo deste trabalho por meio de pesquisas de campo, entrevistas com gestores e profissionais da área contábil e análises de relatórios de controle interno em diferentes municípios. Também seria relevante explorar como fatores como a cultura institucional, o uso de tecnologias da informação e a atuação dos órgãos de controle externo impactam a qualidade e a confiabilidade da contabilidade pública.

Em suma, este trabalho reforça a importância de se compreender o controle interno como pilar fundamental para assegurar a fidedignidade das informações contábeis no setor público municipal. Ao promover uma reflexão crítica sobre os desafios e as possibilidades de fortalecimento dessas práticas, contribui para o debate acadêmico e prático acerca da construção de uma administração pública mais ética, técnica e comprometida com a transparência e a responsabilidade fiscal.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. C. **Auditoria**: um curso moderno e completo. São Paulo: Saraiva, 1994.

ATTIE, W. **Auditoria**: Conceitos e aplicações. 6. ed. São Paulo: Atlas. 2011.

AZEVEDO, Natalia Kirchner; ENSSLIN, Sandra Rolim; ROSSI, Diane Maximiano Reina. **Controle Interno e as Fundações de apoio à pesquisa universitária**: uma análise do funcionamento do Controle Interno nas Fundações da Universidade Federal de Santa Catarina no ano de 2010. Enfoque: Reflexão Contábil, vol. 29, núm. 3, 2010, pp. 34-45.

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de direito administrativo**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

BARBOSA, L. F. G; SANTOS, O. M. dos. **O controle interno como ferramenta gerencial nas pequenas e médias empresas: uma análise por meio da percepção dos contadores**. Pensar contábil. 2019.

BRASIL. **Constituição Federal do Brasil de 1988**. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 20 mar. 2025.

BRASIL. **Lei de responsabilidade fiscal**: lei nº 101, de 04 de maio de 2000. Brasília: Senado Federal Subsecretaria de Edições Técnicas, 2000. Disponível em <http://www2.senado.gov.br/bdsf/bitstream/handle/id/70313/738485.pdf?sequence=2>. Acesso em: 20 mar. 2025.

BRASIL. **Lei das finanças públicas**: lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Brasília: Senado Federal. Disponível em http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Legislacao/Leis/640317_lei_4320_atualizada.pdf. Acesso em: 20 mar. 2025.

BRASIL. **Lei dos crimes fiscais**: lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000. Brasília: Senado Federal. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10028.htm. Acesso em: 20 mar. 2025.

CALIXTO, G. E. e VELÁSQUEZ, M. D. P. Sistema de controle interno na administração pública federal. **Revista Eletrônica de Contabilidade**. Jul/2005. Disponível em: <<http://w3.ufsm.br/revistacontabeis/anterior/artigos/vIInEspecial>>. Acesso em: 20 mar. 2025.

CASTRO, R. P. A. **Sistema de controle interno**: uma perspectiva do modelo de gestão pública gerencial. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A.; SILVA, R. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

COELHO, Jaqueline K. V; COSTA, Helder Rodrigues C; SOUSA, Marta Alves. **A importância da contabilidade pública como instrumento de controle na administração pública**. 2018. Disponível em: <revistapensar.com.br/tecnologia/pasta_upload/artigos/a73.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2025.

CREPALDI, S. A. **Auditoria Contábil**: teoria e prática. 10. ed. São Paulo: Atlas. 2019.

IBGE. **Censo Demográfico 2000** – Resultados do universo. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 20 mar. 2025.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade pública:** teoria e prática / Heilio Kohama. – 15. ed. – São Paulo: Atlas, 2016.

LOURENÇO, N. V. **Administração Pública:** modelos, conceitos, reformas e avanços para uma nova gestão. Curitiba: InterSaberes, 2016

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica.** 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MAIA, T. S. V.; CORREIA, P. M. A. R.; RESENDE, S. A. L. O PAPEL DA LIDERANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: DESAFIOS EMERGENTES DA NOVA GESTÃO PÚBLICA. **Lex Humana** (ISSN 2175-0947), [S. l.], v. 4, pág. 17–35, 2023.

MELLO, José Carlos Garcia de; **Contabilidade Pública.** 2008. Disponível em <http://www.unifra.br/pos/gestaopublica/downloads/CONTAB_PUBLIC.PDF> Acesso em: 20 mar. 2025.

NASCIMENTO, Leonardo do; CHERMAN, Bernardo. **Contabilidade Pública.** Rio de Janeiro: ed. Ferreira, 2007.

NOGUEIRA, Igor Borges *et al.* Controle Interno na Administração Pública Municipal. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento.** Ano 06, Ed. 02, Vol. 10, pp. 76-86. Fevereiro de 2021.

NUNES, Tamires; BRITO, Leandro; FURTADO, Rosa Maria. CONTROLE INTERNO NO SETOR CONTABIL: ESTUDO DE CASO EM UM ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE NA CIDADE DE BARREIRAS - BAHIA. **Revista Científica Semana Acadêmica.** Fortaleza, ano MMXVII, Nº. 000100, 12/01/2017. Disponível em: <https://semanaacademica.org.br/artigo/controle-interno-no-setor-contabil-estudo-de-caso-em-um-escritorio-de-contabilidade-na-cidade> Acesso em: 20 mar. 2025.

PIRES, João Batista Forte de Souza. **Contabilidade pública.** 7. ed. Brasília - DF: Athenas, 2002.

PISCITELLI, R. B. et al. **Contabilidade pública.** Uma abordagem da administração financeira pública. São Paulo, Atlas, 2002

QUINTANA, Alexandre Costa; MACHADO, Daiane Pias; QUARESMA, Jozi Cristiane da Costa; MENDES, Roselaine da Cruz. **Contabilidade pública.** São Paulo: Atlas, 2011.

SECCHI, Sabrina. **O Controle Interno na Gestão Pública Municipal:** Um estudo na Prefeitura de Tupanciretã – RS. 2017. Disponível em: <https://home.unicruz.edu.br/wp-content/uploads/2017/11/Sabrina-Secchi.pdf> Acesso em: 20 mar. 2025.

SILVA, R. C. C. **Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. 2019. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/762228331/3554925-3404702-Relatorio-do-Estagio> Acesso em: 25 mar. 2025.

SILVA, Wesmey. **Efeitos dos Controle Interno sobre as Demonstrações Contábeis do Setor Público**. 2021. Disponível em: <https://contabilidadepublica.com/controle-interno-das-demonstracoes-contabeis/> Acesso em: 20 mar. 2025.

SLOMSKI, V. **Manual de contabilidade pública: um enfoque na contabilidade municipal**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

SOUZA, Jorge Bento de. **Controle interno municipal: uma abordagem prática**. Porto Alegre: Evangraf, 2006.

SOUZA, D. C. et al. **Controle interno na administração pública municipal**. Paraná. v. 26, n. 2, p. 29-39, maio / agosto 2007.

TEIXEIRA, J. M. B.; RIBEIRO, M. T. F. **Gestão de pessoas na administração pública: teorias e conceitos**. Curitiba: Intersaberes, 2017.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus, por ter me concedido força, coragem e sabedoria ao longo desta caminhada. Sem Sua presença em minha vida, certamente não teria alcançado esta conquista.

À minha mãe, Djanira Bezerra, minha eterna fonte de amor e inspiração, agradeço pelo apoio incondicional e por sempre acreditar em mim, mesmo nos momentos mais desafiadores. Aos meus irmãos Daniel, Gabriel, Graciele e Lucas, agradeço pelo incentivo constante e por me motivarem a seguir em frente.

Registro também minha sincera gratidão ao amigo Rennan Remígio e a todos os colegas que compartilharam comigo essa jornada acadêmica, oferecendo apoio, companheirismo e palavras de encorajamento nos momentos em que mais precisei.

Agradeço, com apreço, à banca examinadora, composta pela Professora Me. Isabella Valentim e pelo Professor Me. Jocykleber Meireles, por gentilmente dedicarem seu tempo e seu conhecimento à avaliação deste trabalho.

Por fim, estendo meus agradecimentos a todos os professores que fizeram parte da minha formação, em especial ao meu orientador, Professor Gilberto Franco, cuja dedicação, paciência e orientação foram fundamentais para a realização e conclusão deste trabalho. Sua confiança, sua escuta atenta e sua habilidade em me guiar com sensibilidade foram fundamentais em cada etapa deste processo, que deixou marcas importantes em minha trajetória pessoal e profissional. A ele, minha sincera admiração e eterno agradecimento.